DECRETO Nº 1484

O Prefeito Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, que a Lei Municipal nº 119/00 de 18 de Outubro de 2000, concedeu o aumento de 14% (quatorze por cento) aos servidores públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Município, não fazendo qualquer menção sobre reposição salarial, ou seja, sua real necessidade de concessão;

Considerando, a vedação de aumento contido no disposto do Art. 73, Inciso VIII da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de l997, Lei Eleitoral;

Considerando, ainda o disposto no Art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que considera nulo de pleno direito, o ato que resulte em aumento de despesas com pessoal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do fim do mandato eletivo do Chefe de Executivo;

Considerando, a orientação informal do Tribunal de Contas quanto a nulidade do aumento concedido, do que poderá resultar em punição ao responsável do ente que se omitir, quanto a irregularidades de administrações anteriores;

Considerando enfim, a necessidade de ter uma decisão formal quanto ao aumento concedido:

R E S O L V E

Art. 1º - Suspender provisoriamente a aplicabilidade da Lei Municipal nº 119/00 quanto ao aumento concedido aos servidores públicos Ativos, Inativos e Pensionistas até ulterior posição do Tribunal de Contas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, 19 de fevereiro de 2001

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal